



## TERMO DE REFERÊNCIA, ARBITRAGEM ESPORTIVA

### 1. DO OBJETO

A contratação de arbitragem para jogos em competições realizados pelo o Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de arbitragem é imprescindível, para suprir às necessidades do Departamento de Esportes, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais deste Departamento.

Faz-se necessária a contratação do serviço de arbitragem para atuar nas competições que são organizadas e/ou apoiadas pelo departamento de esportes de Coronel Domingos Soares, pois a mesma não dispõe de profissionais aptos a estarem atuando como árbitros e visando o atendimento satisfatório e imparcial.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

As especificações e os quantitativos dos oficiais de arbitragem ser adquiridos são:

Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
01	Arbitragem de jogos de futsal na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	JG	200	256,66	51.332,00
02	Arbitragem de jogos de futsal na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	JG	20	166,66	3.333,20
03	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	JG	200	246,00	49.200,00
04	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	JG	15	147,38	2.210,70
05	Arbitragem de jogos de voleibol masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	JG	30	236,66	7.099,80
06	Arbitragem de eventos esportivos e recreativos promovidos pela municipalidade para a comunidade escolar e em geral, de futsal, voleibol e futebol sete, atletismo, tênis de mesa e xadrez realizados no Município, com disposição do profissional por seis horas das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17 horas. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	Diária	50	243,33	12.166,50
07	Arbitragem de jogos de bocha realizados pelo Departamento de Esportes masculino e feminino, com disposição de no mínimo 02 árbitros.	JG	150	80,00	12.000,00
Valor total					137.342,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**  
**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**



**5. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por Fernando Martins, fiscal de contrato, e Jonas dos Santos Bueno, fiscal Geral de Contrato, designado(s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

**6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

O valor total estimado aproximado para aquisição dos uniformes é de R\$ **137.342,20**


**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos direcionados pelo setor de contabilidade.


**8. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

Vigência e execução de 24 (vinte e quatro) meses.

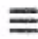
Coronel Domingos Soares, 20 de Janeiro de 2023.

  
**Fernando Martins**  
**Diretor de Esportes**  
**Fiscal de Contrato**

Fernando Martins  
Portaria Nº 06/2022  
Diretor do Departamento  
de Esportes

  
**Jonas dos Santos Bueno**  
**Diretor de Administração**  
**Fiscal de contrato Geral**



 MENU[Início](#) > [Contratos](#) > [Detalhando Contratos](#)

## Detalhando Contratos

**Entidade**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

**Número do contrato**

314

**Data de assinatura**

15/08/2019

**Número do processo**

109

**Ano do processo**

2019

**Modalidade da licitação**

Pregão eletrônico

**Tipo de contrato**

Contratação de serviços

**Contratado**

ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ARBITROS - APA FUTSAL

**Data de vigência final**

15/08/2020

**Situação**

EXECUCAO

**Valor final R\$**

R\$ 252.631,73

**Ano**

2019

**Competência**

08/2019

**Vigência inicial**

15/08/2019

**Instrumento do contrato**

Termo de Contrato

**Valor inicial R\$**

R\$ 212.000,76

Valor alterado R\$

R\$ 38.631,97

Prefeitura Municipal de Palmas

004

Fiscal

EMPREZA NOELLO



Prazo alterado em dias

1095 dias

Código do fornecedor

1683823

Código do processo

53596

Número da licitação

51

Ano da licitação

2019

Subcontratação

NÃO

Sócios 0



Despesas 12



Itens do contrato 16



**DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO**  
ARBITRAGEM - ATLETISMO - MASCULINO E FEMININO

**CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO**  
637064

**UNIDADE DE MEDIDA**  
DIARI

**QUANTIDADE**  
60

**VALOR UNITÁRIO (R\$)**  
R\$ 210,00

**VALOR TOTAL (R\$)**  
R\$ 12.600,00



DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO  
ARBITRAGEM - BASQUETEBOL ADULTO MASC. E FEMININO

CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO  
637948

UNIDADE DE MEDIDA  
JOGO

QUANTIDADE  
75

VALOR UNITÁRIO (R\$)  
R\$ 290,00

VALOR TOTAL (R\$)  
R\$ 21.750,00

DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO  
ARBITRAGEM - BASQUETEBOL CATEGORIA BASE - MASC. FEMININO

CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO  
638552

UNIDADE DE MEDIDA  
JOGO

QUANTIDADE  
75

VALOR UNITÁRIO (R\$)  
R\$ 180,00

VALOR TOTAL (R\$)  
R\$ 13.500,00

DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO  
ARBITRAGEM - EVENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS

CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO  
639261

UNIDADE DE MEDIDA  
DIARI

QUANTIDADE  
60

VALOR UNITÁRIO (R\$)  
R\$ 250,00

VALOR TOTAL (R\$)  
R\$ 15.000,00



MENU



DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO  
Prefeitura Municipal de Palmas  
ARBITRAGEM - FUTEBOL ADULTO - MASCULINO FEMININO

006

CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO  
640229

Q

UNIDADE DE MEDIDA  
JOGO

QUANTIDADE  
110

VALOR UNITÁRIO (R\$)  
R\$ 450,00

VALOR TOTAL (R\$)  
R\$ 49.500,00

DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO  
ARBITRAGEM - FUTEBOL CATEGORIA BASE - MASC. E FEMININO

CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO  
640432

UNIDADE DE MEDIDA  
JOGO

QUANTIDADE  
37

VALOR UNITÁRIO (R\$)  
R\$ 220,00

VALOR TOTAL (R\$)  
R\$ 8.140,00

DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO  
ARBITRAGEM - FUTEBOL SUIÇO ADULTO - MASCULINO E FEMININO

CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO  
641025

UNIDADE DE MEDIDA  
JOGO

QUANTIDADE  
37

VALOR UNITÁRIO (R\$)  
R\$ 220,00

VALOR TOTAL (R\$)  
R\$ 8.140,00

**DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO**

ARBITRAGEM - FUTEBOL SURTO CATEGORIA DE BASE - MASC E FEM

**CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO**

641197

**UNIDADE DE MEDIDA**

UN

**QUANTIDADE**

37

**VALOR UNITÁRIO (R\$)**

R\$ 122,16

**VALOR TOTAL (R\$)**

R\$ 4.519,92

**DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO**

ARBITRAGEM - FUTSAL ADULTO - MASCULINO FEMININO

**CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO**

641319

**UNIDADE DE MEDIDA**

JOGO

**QUANTIDADE**

150

**VALOR UNITÁRIO (R\$)**

R\$ 250,00

**VALOR TOTAL (R\$)**

R\$ 37.500,00

**DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO**

ARBITRAGEM - FUTSAL CATEGORIA BASE - MASC. E FEMININO

**CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO**

641554

**UNIDADE DE MEDIDA**

JOGO

**QUANTIDADE**

75

**VALOR UNITÁRIO (R\$)**

R\$ 160,00

**VALOR TOTAL (R\$)**

R\$ 12.000,00



**DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO**

ARBITRAGEM - Vôlei de areia - adulto - Masculino e Feminino

**CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO**

641727

**UNIDADE DE MEDIDA**

JOGO

**QUANTIDADE**

22

**VALOR UNITÁRIO (R\$)**

R\$ 130,00

**VALOR TOTAL (R\$)**

R\$ 2.860,00

**DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO**

ARBITRAGEM - Vôlei de areia categoria de base - Masc e Fem

**CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO**

641871

**UNIDADE DE MEDIDA**

JOGO

**QUANTIDADE**

22

**VALOR UNITÁRIO (R\$)**

R\$ 91,36

**VALOR TOTAL (R\$)**

R\$ 2.009,92

**DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO**

ARBITRAGEM - VOLEIBOL ADULTO - MASC E FEMININO

**CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO**

641943

**UNIDADE DE MEDIDA**

JOGO

**QUANTIDADE**

37

**VALOR UNITÁRIO (R\$)**

R\$ 240,00

**VALOR TOTAL (R\$)**

R\$ 8.880,00

≡ MENU

Q

**DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO**

Arbitragem - Voleibol - Categoria Base - Masc. e Feminino

**CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO**

642036

**UNIDADE DE MEDIDA**

JOGO

**QUANTIDADE**

75

**VALOR UNITÁRIO (R\$)**

R\$ 150,00

**VALOR TOTAL (R\$)**

R\$ 11.250,00

**DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO**

Futevôlei - adulto - Masculino e Feminino

**CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO**

642129

**UNIDADE DE MEDIDA**

JOGO

**QUANTIDADE**

22

**VALOR UNITÁRIO (R\$)**

R\$ 100,00

**VALOR TOTAL (R\$)**

R\$ 2.200,00

**DESCRIÇÃO DO ITEM DO CONTRATO**

Tênis de Campo - adulto - Masculino e Feminino

**CÓDIGO DO ITEM DO CONTRATO**

642170

**UNIDADE DE MEDIDA**

JOGO

**QUANTIDADE**

37

**VALOR UNITÁRIO (R\$)**

R\$ 112,16

**VALOR TOTAL (R\$)**

R\$ 4.149,92

Publicações 0  
Prefeitura Municipal de Palmas

010

 Empenhos 22

MENU

Q

Documentos relacionados 0

∨

## Ajuda

[Acessibilidade](#)

[Acesso à informação](#)

[Dados abertos](#)

[Estrutura organizacional](#)

[Glossário](#)

[Mapa do site](#)

[Perguntas frequentes](#)



ORÇAMENTO

Pato Branco 22 de novembro de 2022.

Dados do cliente – MÚNICIPIO DE CORONEL DOMINGO SOARES

## DETALHAMENTO DO PEDIDO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Arbitragem de jogos de futsal na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo	und	200	320,00	64,000,00
02	Arbitragem de jogos de futsal na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo	und	30	280,00	8,400,00
03	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo	und	200	320,00	64,000,00
04	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo	und	25	280,00	7,000,00
05	Arbitragem de jogos de voleibol masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo	und	50	320,00	16,000,00
06	Arbitragem de jogos de futsal na categoria adulto masculino regional organizado pela AESUPAR-Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo, em eventos desta natureza realizados no Município de Cel. Domingos Soares	und	20	700,00	14,000,00
07	Arbitragem de eventos esportivos e recreativos promovidos pela municipalidade para a comunidade escolar e em geral, de futsal, voleibol e futebol sete, atletismo, tênis de mesa e xadrex realizados no Município, com disposição do profissional por seis horas das 09 às 11 e das 13 às 17 horas.	und	50	300	15,000,00
08	Arbitragem de jogos de bocha realizados pelo Departamento de Esportes masculino e feminino, com disposição de no mínimo 02 árbitros.	und	150	120,00	18,000,00

CNPJ: 27.319.042/0001-46

RAZÃO SOCIAL: F7 ARBITRAGENS E TREINAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: RUA ITAPUÃ, Nº 681

CIDADE: PATO BRANCO

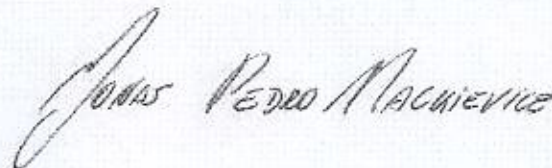
E-MAIL: [f7sportspb@gmail.com](mailto:f7sportspb@gmail.com)

Prazo da proposta: 60 dias

BAIRRO: CENTRO

FONES: 46 9 9104 8301

CONTATO: Jonas Pedro Mackievicz



Jonas Pedro Mackievicz  
Diretor Técnico F7 Sports



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.319.042/0001-46 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 16/03/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) F7 SPORTS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ITAPUA	NÚMERO 681	COMPLEMENTO *****
------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.501-298	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO F7SPORTS.PB@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9919-3339
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/11/2022 às 11:26:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

013

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2022

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a Contratação de serviços de arbitragem para jogos e eventos realizados pelo Departamento de Esportes. Registro de Preço:

**Razão Social: Liga Patobranquense de Futsal**

**Endereço: Rua Tapajós, 435 - Sala 43 - Centro**

**Município/UF: Pato Branco - Paraná**

**e-mail:ligapatobranquenselpbfs@gmail.com**

**CNPJ nº: 78.243.839/0001-48**

**Telefone: 46 99975-4046**

**Representante legal: Rosana Marcarini**

**Valor Total: 167.450,00**

Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
01	Arbitragem de jogos de futsal na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo	und	200	270,00	54.000,00
02	Arbitragem de jogos de futsal na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo	und	30	180,00	5.400,00
03	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo	und	200	270,00	54.000,00
04	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo	und	25	170,00	4.250,00
05	Arbitragem de jogos de voleibol masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo	und	50	250,00	12.500,00
06	Arbitragem de jogos de futsal na categoria adulto masculino regional organizado pela AESUPAR-Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo, em eventos desta natureza realizados no Município de Cel. Domingos Soares	und	20	715,00	14.300,00
07	Arbitragem de eventos esportivos e recreativos promovidos pela municipalidade para a comunidade escolar e em geral, de futsal, voleibol e futebol sete, atletismo, tênis de mesa e xadrex realizados no Município, com disposição do profissional por seis horas das 09 às 11 e das 13 às 17 horas.	und	50	250,00	12.500,00
08	Arbitragem de jogos de bocha realizados pelo Departamento de Esportes masculino e feminino, com disposição de no mínimo 02 árbitros.	und	150	70,00	10.500,00

**Carimbo do CNPJ:**

**LIGA PATOBRANQUENSE DE FUTSAL**

**CNPJ 78.243.839/0001-48**

**Data e Assinatura do representante legal:**

25/11/2022

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

014

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>78.243.839/0001-48</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/01/1982</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>LIGA PATOBРАНQUENSE DE FUTSAL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LPBFS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R TAPAJOS</b>	NÚMERO <b>435</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 43</b>	
CEP <b>85.501-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3225-1707</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/08/2007</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/11/2022** às **14:48:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-16

015

COTAÇÃO DE PREÇOS - 2022

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a Contratação de serviços de arbitragem para jogos e eventos realizados pelo Departamento de Esportes. Registro de Preço:

<b>Razão Social: ASSOCIAÇÃO PALMENSE DE ÁRBITROS - APA</b>
<b>Endereço: AV. CLEVELANDIA, 1 - PALMAS/PR</b>
<b>Município/UF: PALMAS - PARANÁ</b>
<b>E-mail: apapalmas01@gmail.com</b>
<b>CNPJ nº: 04.365.503/0001-11</b>
<b>Telefone: 46 988232280</b>
<b>Representante legal: ARNALDO LUCIO BUSATA</b>

ITENS					
Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
01	Arbitragem de jogos de futsal na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo	und	200	250	50000
02	Arbitragem de jogos de futsal na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo	und	30	160	4800
03	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo	und	200	250	50000
04	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo	und	25	150	3750
05	Arbitragem de jogos de voleibol masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo	und	50	220	11000
06	Arbitragem de jogos de futsal na categoria adulto masculino regional organizado pela AESUPAR-Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo, em eventos desta natureza realizados no Município de Cel. Domingos Soares	und	20	700	14000
07	Arbitragem de eventos esportivos e recreativos promovidos pela municipalidade para a comunidade escolar e em geral, de futsal, voleibol e futebol sete, atletismo, tênis de mesa e xadrex realizados no Município, com disposição do profissional por seis horas das 09 às 11 e das 13 às 17 horas.	und	50	230	11500
08	Arbitragem de jogos de bocha realizados pelo Departamento de Esportes masculino e feminino, com disposição de no mínimo 02 árbitros.	und	150	50	7500

R\$ Total: 152.550,00

<b>Carimbo do CNPJ:</b>  ASS. PALMENSE DE ÁRBITROS - APA PALMAS - PR CNPJ 04.365.503/0001-11	<b>Data e Assinatura do representante legal:</b>  
--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

016

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.365.503/0001-11</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/03/2001</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV CLEVELANDIA</b>	NÚMERO <b>1</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>85.555-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PALMAS</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3262-5074/ (46) 8823-2280</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/03/2001</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/11/2022** às **14:49:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**  
**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**



**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

**PLANILHA DE GASTOS POR EXERCÍCIO**

**NATUREZA DE DESPESA/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA**

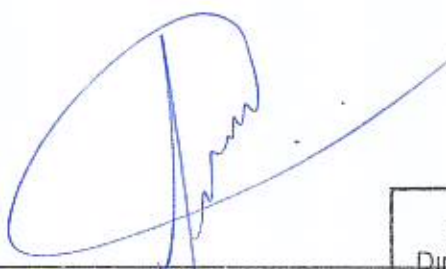
**EXERCICIO FINANCEIRO 2023**

IT.	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	Valor Total(ANO)
01	Arbitragem de jogos de futsal na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	100	25.666,00
02	Arbitragem de jogos de futsal na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	10	1.666,60
03	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	100	24.600,00
04	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	7	1.031,66
05	Arbitragem de jogos de voleibol masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	15	3.549,90
06	Arbitragem de eventos esportivos e recreativos promovidos pela municipalidade para a comunidade escolar e em geral, de futsal, voleibol e futebol sete, atletismo, tênis de mesa e xadrex realizados no Município, com disposição do profissional por seis horas das 09 às 11 e das 13 às 17 horas. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	25	6.083,25
07	Arbitragem de jogos de bocha realizados pelo Departamento de Esportes masculino e feminino, com disposição de no mínimo 02 árbitros.	75	6.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>68.597,41</b>

**NATUREZA DE DESPESA/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA**

**EXERCICIO FINANCEIRO 2024**

IT.	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	Valor Total(ANO)
01	Arbitragem de jogos de futsal na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	100	25.666,00
02	Arbitragem de jogos de futsal na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	10	1.666,60
03	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	100	24.600,00
04	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	8	1.179,04
05	Arbitragem de jogos de voleibol masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	15	3.549,90
06	Arbitragem de eventos esportivos e recreativos promovidos pela municipalidade para a comunidade escolar e em geral, de futsal, voleibol e futebol sete, atletismo, tênis de mesa e xadrez realizados no Município, com disposição do profissional por seis horas das 09 às 11 e das 13 às 17 horas. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	25	6.083,25
07	Arbitragem de jogos de bocha realizados pelo Departamento de Esportes masculino e feminino, com disposição de no mínimo 02 árbitros.	75	6.000,00
		<b>VALOR TOTAL</b>	<b>68.744,79</b>



**Fernando Martins**  
Diretor de Esportes

Fernando Martins  
Portaria Nº 06/2022  
Diretor do Departamento  
de Esportes





**PARECER CONTABIL**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de arbitragem para jogos em competições realizados pelo Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares.**

Especificação de Dotações:

12 – Departamento de Esportes

001 – Departamento de esportes

27.812.0009.2074 – Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes

Conta de despesa 6570 – fonte 000

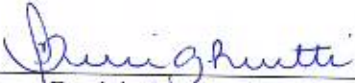
Natureza da despesa do orçamento

33.90.39.00.00. – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 27 de janeiro de 2023.

  
Daniele P. Bringhenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2





**Parecer de Licitação 08/2023**

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Eletrônico referente a Contratação de arbitragem para jogos em competições realizados pelo Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Eletrônico", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto: Contratação de arbitragem para jogos em competições realizados pelo Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares. Limitado ao teto máximo de R\$ 137.342,20 (cento e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), do tipo maior desconto por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Esportes.

Coronel Domingos Soares, 27 de janeiro de 2023.

LIOMAR ANTÔNIO BRINGHENTI

**Liomar Antônio Bringhenti**  
**Prefeito Municipal em Exercício**





**PROCESSO Nº. 12/2023**  
**PREGÃO Nº. 8/2023 - ELETRÔNICO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Objeto: “A contratação de arbitragem para Jogos em competições realizados pelo o Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares.”

**IMPORTANTE:**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:00 do dia 27/02/2023.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:30 do dia 27/02/2023.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: licitapmcds@hotmail.com

Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00, em dias úteis.

Integram este edital, sendo parte indissociável deste, o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II – Minuta de contrato. Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimento aos requisitos desta convocação.

**O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**, através do Diário Oficial do Estado do Paraná-DIOE e Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO- Por Lote**, para a aquisição dos objetos descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

**1.1.1.** Restará assegurado o direito a participação exclusiva de micro e pequenas empresas para aqueles itens que totalizem até R\$ 80.000,00, constante do Anexo I -Termo de Referência, sendo que para os itens acima deste patamar serão asseguradas condições de “ampla participação”, cujo diferencial será identificado junto ao sistema de disputa “licitações-e”.

**1.2.** Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **27/02/2023 às 10:00**., no site **www.licitacoes-e.com.br**.,

**1.3.** A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, para disputa de preços, ocorrerá **27/02/2023 às 10:30**, no site **www.licitacoes-e.com.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.

**1.4.** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

**1.5.** Qualquer pessoa, devidamente qualificada(nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica), poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.





1.6. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.7. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **www.licitacoes-e.com.br**.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cel. Domingos Soares - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

## **4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

4.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

### **4.1.1. Habilitação Jurídica:**

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante de uma das alíneas a seguir, conforme a forma de constituição da pessoa jurídica:

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





#### **4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**4.1.2.1.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

**4.1.2.3.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**4.1.2.4.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

#### **4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante da alínea a seguir:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

#### **4.1.4 Demais documentos, declarações e atestados necessários para habilitação:**

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

- a) Documento expedido pela Junta Comercial do Estado Sede da empresa (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte quando for o caso), atualizada deste exercício social - 2023.
- b) Declarações, podendo ser usados os modelos constantes deste edital, que comprovem:
  - A inexistência de fatos impeditivos;
  - A não contratação de menor;
  - Declaração de CNAE;
  - Declaração de vínculo funcional; e,
  - (opcional) Enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**





5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 10:00 do dia 27/02/2023 (Horário de Brasília). Após este horário o sistema não mais permitirá a recepção de propostas sob qualquer pretexto, sendo conveniente frisar que o Município não possui autonomia técnica para, após findo o horário nesta data, absorver propostas retardatárias.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações – licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Marca”, “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total), “Prazo de entrega” (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

5.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.6. Os valores máximos a serem dispensados para aquisição dos objetos licitados constam do rol constante do Anexo I deste edital.

5.7. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital (ver item 5.3 anterior), a Licitante poderá acessar o sistema Licitações-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.8 Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, após o encerramento da disputa, deverá gerar sua proposta final pelo sistema “esproposta”, disponibilizado junto ao edital de licitação, decorrendo daí duas obrigações para o licitante, no prazo de até 1 (um) dia útil:

a. Gerar no próprio sistema “Esproposta” arquivo em formato “pdf” sua proposta de preços final com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal.

b. Encaminhar para o e-mail [licitapmcds@hotmail.com](mailto:licitapmcds@hotmail.com) o arquivo digital em “esl” da proposta gerado pelo sistema “esproposta”, bem como o arquivo em “pdf” citado na alínea “a”.

5.8.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Cel. Domingos Soares - PR, no seguinte endereço: Av Araucária, 3120, Centro, Cel. Domingos Soares - PR, CEP 85.557-000, impreterivelmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances, salvo, em caso de ser assinatura na forma digital.

5.9. A Proposta de Preços deverá conter:

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.9.1. Preço unitário e total por item, expressos em reais;

5.9.2. Especificação clara do objeto, incluindo a MARCA e MODELO, de acordo com o Anexo I deste Edital;

5.9.3. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.9.4. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, email, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).





5.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.12.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

5.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO**

6.1. **A partir das 10:30 do dia 27/02/2023** terá início à sessão pública deste certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

6.2. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado no item 9.2.

## **7. FORMULAÇÃO DOS LANCE**

7.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a virgula (R\$ 0,00)

7.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.





7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO);

7.9. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MPEs e/ou EPPs) participando dos itens do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma MPE ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a MPE ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima MPE ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

7.10. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail [licitapmcds@hotmail.com](mailto:licitapmcds@hotmail.com), no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de INABILITAÇÃO.

7.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 4 deste Edital.

## **08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

8.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o certame não for exclusivo para MEs.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;





c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 10.4, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, em horário normal de expediente, no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

10.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

10.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. É facultado ao Município, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 10.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cel Domingos Soares – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;





- 11.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
- 11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e,
- 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 11.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.4 e 11.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2 e 11.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 11.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Cel. Domingos Soares – PR.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	6570	12.001.27.812.0009.2074	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 13. DO CONTRATO

- 13.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.
- 13.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 13.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

## 14. DO REAJUSTE

- 14.1 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.
- 14.1.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.
- 14.1.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.





14.1.3 A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

14.2 Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

## **15. DO FORNECIMENTO, LOCAL E EXIGÊNCIAS DE ENTREGA**

15.1. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer até 2 Dias após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade, podendo ser solicitado parceladamente durante o período de vigência do contrato.

15.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s), conforme solicitação dos departamentos requisitantes, no quadro urbano de Coronel Domingos Soares/PR.

15.3. A proponente vencedora se obriga entregar o(s) objeto(s) em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro, carga/descarga e etc.) correrão às suas expensas.

15.4. O(s) objeto(s) terá(ão) que estar acompanhado(s) da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

15.5. A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

15.6. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

15.7. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), sem ônus adicional para ao Licitador.

15.8. No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

e) - Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

f) - Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;

g) - Deverá conter discriminação detalhada do objeto a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

15.9. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

15.9.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

15.9.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 19.8 e alíneas e conseqüente aceitação.

15.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

15.11. Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

15.12. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

## **16. DA GARANTIA DOS OBJETOS**

16.1. No ato de entrega do objeto ofertado, a empresa vencedora terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens considerados





permanentes e de 03(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo se a descrição item dispuser de forma diferente.

16.2. A empresa vencedora se obriga a fornecer, às suas expensas, durante o período de garantia, as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

### **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões de sua regularidade fiscal, (FGTS, TRABALHISTA, RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3. Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.4. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados, ou seja, anterior a entrega do objeto e os atos administrativos daí decorrentes.

### **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. O(s) objeto(s) ora licitado(s) será(ão) recebido(s) e inspecionado(s) pela direção do departamento municipal requisitante do objeto, que acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

18.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

### **19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

19.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa devidamente qualificada(nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica) poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município, sito à Av Araucária, 3120, Centro, Cel Domingos Soares - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do email [licitapmcds@hotmail.com](mailto:licitapmcds@hotmail.com), no prazo mencionado.

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

19.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

19.5. As decisões decorrentes de impugnações serão publicadas no diário oficial eletrônico do Município, o DIOEMS.

### **20. DO GESTOR DO CONTRATO**

20.1. Fica designado para atuar como gestor e fiscal do contrato, após a assinatura deste, o diretor do Departamento requisitante, aos quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.





## **21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

g) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

h) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

i) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

j) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

k) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. O Município de Coronel Domingos Soares poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.





- 22.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Municípios-DIOEMS.
- 22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 22.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital nos moldes já descritos neste edital.
- 22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Palmas - PR.

Cel. Domingos Soares, 06/02/2023.

**Liomar Antônio Bringhenti**  
**Prefeito Municipal em Exercício**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. APRESENTAÇÃO**

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão, o qual busca a colheita de oferta mais vantajosa para este ente federado em suprimento a demanda do serviço público, estampado no Termo de Referência elaborado pelo(s) setor(es) da municipalidade inserido na fase interna do procedimento e anexo aos Autos.

**2. JUSFICATIVA**

Segue justificativa conforme descrito em Termo de Referência, emanado pelo setor demandante:

A contratação de arbitragem é imprescindível, para suprir às necessidades do Departamento de Esportes, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais deste Departamento.

Faz-se necessária a contratação do serviço de arbitragem para atuar nas competições que são organizadas e/ou apoiadas pelo departamento de esportes de Coronel Domingos Soares, pois a mesma não dispõe de profissionais aptos a estarem atuando como árbitros e visando o atendimento satisfatório e imparcial.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO**

a. Do objeto: A contratação de arbitragem para Jogos em competições realizados pelo o Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares.

b. Execução: Fracionada;

c. Prazo de execução do objeto: **24 Meses;**

d. Local de execução: Departamento de Esportes;

e. Prazo de execução: 2 Dias após emissão de requisição de compras;

3.1. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7843	Arbitragem de jogos de futsal na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	200,00	UN	256,66	51.332,00
2	7844	Arbitragem de jogos de futsal na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	20,00	UN	166,66	3.333,20
3	7845	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03	200,00	UN	246,00	49.200,00





MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

034

		oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.				
4	7846	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	15,00	UN	147,38	2.210,70
5	7847	Arbitragem de jogos de voleibol masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	30,00	UN	236,66	7.099,80
6	7848	Arbitragem de eventos esportivos e recreativos promovidos pela municipalidade para a comunidade escolar e em geral, de futsal, voleibol e futebol sete, atletismo, tênis de mesa e xadrex realizados no Município, com disposição do profissional por seis horas das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17 horas. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	50,00	UN	243,33	12.166,50
7	7849	Arbitragem de jogos de bocha realizados pelo Departamento de Esportes masculino e feminino, com disposição de no mínimo 02 árbitros.	150,00	UN	80,00	12.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>137.342,20</b>

3.1.2 Demais características e instruções do objeto:

a. Unidade de Medida:

Item 01- Jogo

Item 02- Jogo

Item 03- Jogo

Item 04- Jogo

Item 05- Jogo

Item 06- Diária

Item 07- Jogo

3.2. A licitante vencedora, deverá enviar ao pregoeiro sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a finalização do certame, através do email: [licitapmcds@hotmail.com](mailto:licitapmcds@hotmail.com), a proposta atualizada conforme disposto no item 5.8 deste edital (apresentar junto da proposta, os "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos/materiais ofertados, onde constem as especificações técnicas e



a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação, quando for o caso), juntamente com a documentação de habilitação.

#### **4. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO**

4.1 O(s) objeto(s) deverá(o) estar em conformidade com as normas vigentes.

4.1.1. Todos os objetos executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

4.1.2. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo **Diretor do Departamento Fernando Martins e Fiscal Geral Sr. Jonas dos Santos Bueno.**

4.2 – Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

**FERNANDO MARTINS**  
**Departamento de Esportes**





**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO \_\_\_/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito \_\_\_\_\_, de CPF nº. \_\_\_\_\_ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato devidamente representada por \_\_\_\_\_ de CPF \_\_\_\_\_.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 8/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é A contratação de arbitragem para Jogos em competições realizados pelo o Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares., nas seguintes condições e especificidades:

1.2

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ \_\_\_\_\_, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

6.1 O prazo total de entrega/execução será de **24 Meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 A entrega deverá ser feita em até 2 dias após emissão de requisição de compras, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o período de execução do contrato, conforme necessidade do departamento requisitante.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo \_\_\_\_\_, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado





nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

**PARAGRAFO OITAVO** - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

**CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	6570	12.001.27.812.0009.2074	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**PARAGRAFO QUARTO** - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail [compraspmcds@gmail.com](mailto:compraspmcds@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

**PARAGRAFO QUINTO** – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;





- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de **24 meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.





i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO**

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

#### **CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre

elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta





ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Esportes, através do **Diretor do Departamento Fernando Martins e Fiscal Geral Sr. Jonas dos Santos Bueno.**, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas





ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO**

15.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

15.1.1 Poderá ser admitida assinatura digital do presente Termo, condicionado aos reconhecimentos digitais vigentes e garantidores do ato.

15.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)





**DEMAIS MODELOS AUXILIARES**

**DECLARAÇÕES**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO N.º. \_\_\_\_\_/2023 – PROCESSO N.º. \_\_\_\_\_/2023, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é \_\_\_\_\_ (código) - \_\_\_\_\_ (descrição da atividade conforme CNAE);
- d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão n.º 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06, nos enquadramos na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) e que não nos enquadramos em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e n.º do CPF do firmatário)

OBS.: Este documento deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente contendo seus dados de identificação.





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

043

**MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO**

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver),  
número de CNPJ

**Pregão – nº \_\_\_\_\_/2023**

Prezada Pregocira do Município de Cel Domingos Soares-PR

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO**

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente				
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado	
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:				
Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ un	R\$ Total
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações:					
Local e data:					
<i>(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)</i>					





## PARECER JURÍDICO Nº 038/2023

Processo nº 12/2023 - Pregão nº 08/2023 - Disputa: Eletrônica

**Interessado: Divisão de Licitações**

**Assunto: Análise jurídica inicial de edital de licitação na modalidade Pregão, seus anexos e minuta de contrato.**

Recebe este(a) Procurador(a), pedido de parecer encaminhado pelo setor de licitações, relativo ao procedimento supracitado para **futura contratação de serviços de arbitragem de eventos esportivos promovidos pelo Município.**

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão e solicita apreciação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

### 1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela direção do setor interessado **departamento de esportes**, descrevendo ainda suas necessidades e justificando sua pretensão em seu(s) Termo(s) de Referência, alimentado com indicação de preços e orçamentos de mercado para fixação de preço médio/valor máximo do certame, cujo objeto se destina a **proporcionar estrutura logística e de pessoal técnico para arbitragem dos eventos esportivos desenvolvidos pelo Município ou que tenham a participação de atletas deste.**

A requisição foi protocolada pelo setor de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo(a) contador(a) responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas, apreciação do conteúdo pelo setor de planejamento, bem como a determinação do Chefe do Executivo para instauração do processo de contratação.

Minutou a Pregoeira que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade "**Pregão**" pela via **eletrônica**, definindo, nesta esteira, que o objeto é de natureza relativamente comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

Consoante valor do objeto foi definido que a participação dos licitantes **se dará de forma ampla**, consoante valores estampados no Anexo I do Edital, aliado ao fato de que o certame terá sua disputa por **menor preço por lote, não incidindo**, o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e inciso I do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009, cuja peculiaridade será, também, prevista ao inserir o certame no sistema "licitações-e" do Banco do Brasil, onde ocorrerá a operacionalização da disputa.





**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022  
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



Todo o processo em tela foi construído sob a égide das Leis Federais 8.666 e 10.520, não havendo nenhum dispositivo derivado da Nova Lei de Licitações, nº 14.133. Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão, bem como minuta do respectivo contrato, para atendimento das necessidades do(s) setor(es) interessado(s), cujos dois termos são submetidos à apreciação jurídica.

## **2. Da análise da escolha da modalidade:**

Consoante documentos acostados aos autos até este momento, ainda que de forma sucinta, embasam estes os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório, em linhas gerais. Quanto à adoção da modalidade Pregão para atender aos interesses da municipalidade, há que se registrar algumas considerações. A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura supra, o objeto do processo em análise pode ser classificado como “comum”, assim já entendido pela Sra Pregoeira. Verifica-se que, mesmo sendo objeto com várias peculiaridades de execução, sua descrição foi pormenorizada no Anexo I do edital prevendo, na medida do possível imaginável, as necessidades do serviço público objetivando alcançar o maior número possível de licitantes a fim de aperfeiçoar a proposta mais vantajosa para a administração.

A apreciação destas peculiaridades do objeto não são afeitas, *lato sensu*, à análise jurídica, visto que os procuradores não tem conhecimento técnico na área abordada tampouco detém competência legal para tal ao passo que estas peculiaridades foram abrangidas no Termo de Referência firmado pelo(s) setor(es) requisitante(s).

Nesta esteira e observadas as ressalvas anteriores, não se verifica, a princípio, óbice que comprometa a utilização da modalidade Pregão para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da administração, salvo o aparecimento, no curso do processo, de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações que merecerão análise oportuna e em apartado, se for o caso.

Não obstante, orientamos à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência deste Município, na mesma data de sua publicação oficial. Cabe observância a ritos diferenciados de publicação quando da aplicação de recursos da União e do Estado do Paraná, cujos entes, para cada programa/aplicação de recursos impõem regramento próprio para este quesito.

### **2.1 Da forma de disputa do pregão**





Optou-se pela realização do pregão em tela na sua configuração de disputa “eletrônica”, o que é altamente recomendável consoante a dinâmica que tem o poder público imposto as compras e contratações públicas nos últimos anos, fato que se consagrará ainda mais quando da efetivação da Lei Federal 14133/21 (Nova Lei de Licitações), já em vigor mas com aplicação ainda limitada e em paralelo com a Lei 8.666/93.

A disputa de pregão pela forma eletrônica já foi alvo de manifestação pelo TCE PR, no âmbito do pré-julgado 27/2019, tendo sido este particular abordado, também, em seu “Manual de Licitações”, editado em 2021, no questionamento 62, observemos:

O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR orienta para a utilização do pregão eletrônico?

Deve-se utilizar a ferramenta Comprasnet do Governo Federal?

Sim. O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR35 orienta para a utilização do pregão eletrônico e, de forma mais ampla, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná recomenda a utilização do Comprasnet pelos municípios do Estado.

A via adotada visa sempre a ampliar a participação e angariar a proposta mais vantajosa para a administração pública, sendo esta uma prática costumeira nesta municipalidade aplicada à maioria dos processos licitatórios.

Destacamos que quando há aplicação de recursos da União ou do Estado do Paraná a adoção da modalidade pregão, via disputa eletrônica, é obrigatória, por força de normativas próprias daqueles entes públicos, não podendo o Município se afastar desta conduta sob pena do processo restar cívado de vício insanável.

### 3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações – 8666/93. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;





**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
- prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
  - cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
  - critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
  - compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
  - exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Vale destacar que as minutas de editais, nesta municipalidade, tem seguido uma linha de padronização a fim de otimizar o trabalho dos envolvidos bem como manter uma linha mais uniforme para que os licitantes possam tratar do instrumento e cumprirem seus requisitos, exceto quando a peculiaridade do objeto exija quesitos específicos para a satisfação da demanda e do serviço público.

De outra via o art. 55 da Lei 8.666/93 regula quais requisitos mínimos a serem previstos em contratos administrativos, quando celebrados:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- o objeto e seus elementos característicos;
- o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- os casos de rescisão;
- o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;





**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



048

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.(...)

Em mesmo sentido, as minutas de contrato administrativo têm seguido certa padronização em seus textos e composições, incidindo ajustes quando necessário para alinhamento aos editais de objeto incomum, quando o caso.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que a elaboração do edital bem como da minuta contratual não destoam dos ditames do art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, ambos supracitados, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e habilitação, julgamento de recursos, pelo que este(a) Procurador(a) não tem nenhum óbice a mencionar nesta fase.

#### **4. Conclusão**

Por todo o exposto:


4.1 opinamos pela regularidade da escolha da modalidade “pregão”, através da forma de disputa eletrônica, para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela anuência para com a minuta do instrumento convocatório e da respectiva minuta de contrato, não existindo óbice, em tese, para o prosseguimento do processo licitatório;

4.2 alerta-se que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*;

4.3 ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência do pedido) constituem análise técnica do setor solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento (minuta de edital e contrato).

É o parecer.

Coronel Domingos Soares, 06 de fevereiro de 2023.

  
Rogério Everaldo Schmidt  
Procurador - OAB-PR 59902  
Portaria 139/2015





---

### PARECER CONTROLE INTERNO Nº 10/2023

**FINALIDADE:** Contratação de arbitragem para jogos em competições realizados pelo Dep. de Esportes.

**I-DOS FATOS:** Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº12/2022 Pregão Eletrônico nº 08/2022, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Contratação de arbitragem para jogos em competições realizados pelo Dep. de Esportes.

Em justificativa, se faz necessário a contratação para suprir a necessidade do Dep. de Esportes. O serviço de arbitragem vai atuar nas competições que são organizadas pelo Dep. de Esportes.

**II-DO CONTROLE INTERNO:** A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete". Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

**III-PRELIMINARMENTE:** Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Contratação de arbitragem para jogos em competições realizados pelo Dep. de Esportes.

**IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:**

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) termo de referência;
- d) cotação de Preço;
- e) Parecer Contábil;
- f)parecer Jurídico;





PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS  
SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO  
ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP  
85557000

050

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na **LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**,

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

VI-CONCLUSÕES: Em face do exposto, diante da apresentação com clareza dos documentos relacionado ao objeto e justificativa plausível, considero regular a Contratação de arbitragem para jogos em competições realizados pelo Dep. de Esportes. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento de administração, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 06 de fevereiro de 2023.

  
Dirlei de Lima  
Controle Interno

Dirlei de Lima  
Controle Interno  
Portaria nº 224/2019



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### **Extrato de Edital de Licitação – Pregão 8/2023–Eletrônico**

Objeto: A contratação de arbitragem para Jogos em competições realizados pelo o Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 10:00 do dia 27/02/2023. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:30 do dia 27/02/2023. LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link-licitações". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcods.pr.gov.br>.  
Fernanda Roberta da Rosa–Pregoeira.

Cm467025



# MANSION EVENTOS LTDA

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores: Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta comercial para A CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS EM COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	200	UN	Arbitragem de jogos de futsal na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	R\$ 206,35	R\$ 41.270,00
02	20	UN	Arbitragem de jogos de futsal na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	R\$ 134,95	R\$ 2.699,00
03	200	UN	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	R\$ 197,78	R\$ 39.556,00
04	15	UN	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
05	30	UN	Arbitragem de jogos de voleibol masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
06	50	UN	Arbitragem de eventos esportivos e recreativos promovidos pela municipalidade para a comunidade escolar e em geral, de futsal, voleibol e futebol sete, atletismo, tênis de mesa e xadrex realizados no Município, com disposição do profissional por seis horas das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17 horas. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	R\$ 195,60	R\$ 9.780,00
07	150	UN	Arbitragem de jogos de bocha realizados pelo Departamento de Esportes masculino e feminino, com disposição de no mínimo 02 árbitros.	R\$ 71,30	R\$ 10.695,00

VALOR TOTAL R\$ 111.500,00 (Cento e Onze Mil e Quinhentos Reais).

38.318.999/0001-94

MANSION EVENTOS LTDA

RUA SALGADO FILHO, 2870 - CENTRO  
CEP 85.810-140 - CASCAVEL - PARANÁ

Cascavel/PR, 27 de Fevereiro de 2023.



MANSION EVENTOS LTDA  
Sócio Administrador: ODAIR MARCELO MANFRIN CORBARI  
CPF n. 009.604.129-30

**MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA**

1

**CONTRATO SOCIAL**

**DIAMAR MAASS**, brasileira, divorciada, empresária, natural de Cascavel, Estado do Paraná, nascida em 17/06/1966, inscrita no CPF sob nº. 554.997.169-00, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 1.788.911-7-SSP/PR, e portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH/DETRAN-PR) sob nº. 00388722590 com data de emissão em 26/09/2018, residente e domiciliada à Rua Recife, 1833, apto 201, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.810-031; e **RICARDO HEINZ KNAPPMANN**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Cascavel, Estado do Paraná, nascido em 22/03/1976, inscrito no CPF sob nº. 029.000.939-10, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 6.670.962-0-SSP/PR, e portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH/DETRAN-PR) sob nº. 00603165670 com data de emissão em 15/12/2017, residente e domiciliado à Rua Joaquim Távora, 2629, Parque São Paulo, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.803-750; resolvem constituir uma sociedade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade terá como nome empresarial de **MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA**, tendo sede e foro à Rua Salgado Filho, 2870, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.810-140.

**Cláusula Segunda:** A sociedade terá o prazo de duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 14/09/2020.

**Cláusula Terceira:** A sociedade terá como objetivo social o ramo de: "Fornecimento de Alimento para Empresas e Consumo Domiciliar, Serviços de Buffet, e Loja de Conveniência, Restaurante, Lanchonete, Casa de Chá e Sucos".

**Cláusula Quarta:** A Sociedade terá o capital social de R\$: 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de R\$: 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica assim descrita neste ato pelos sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	PERC. %
DIAMAR MAASS	90.000	90.000,00	90,00
RICARDO HEINZ KNAPPMANN	10.000	10.000,00	10,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100,00</b>

**Cláusula Quinta:** A responsabilidade de cada sócio fica restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Continua pág. 02



## MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA

2

**CONTRATO SOCIAL**

**Parágrafo Primeiro:** Segundo remição determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/02 e pelo artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Parágrafo Segundo:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser oneradas, penhoradas, gravadas, transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se colocadas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta:** Fica investida na função de **ADMINISTRADORA** a sócia **DIAMAR MAASS**, o qual compete o uso do nome comercial **INDIVIDUALMENTE**, bem como fica dispensada da prestação de caução: **PROIBIÇÕES**, aval, endosso, fiança e caução de favor, vedado, também, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios; **PRÓ-LABORE** aos sócios que prestarem serviços a sociedade terão direito a uma renda mensal fixada em comum acordo.

**Cláusula Sétima:** Balanço geral anualmente em 31 de dezembro de cada ano com resultados atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reservas na sociedade, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Primeiro:** Poderão os sócios efetuarem a distribuição de lucros mensalmente, desde que devidamente confeccionadas as peças contábeis necessárias à fiel apuração dos resultados.

**Parágrafo Segundo:** A distribuição dos lucros, independentemente de sua periodicidade, não guardará, necessariamente, relação com o percentual de quotas de cada sócio perante a sociedade.

**Cláusula Oitava:** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Continua pág. 03

## CONTRATO SOCIAL

---

**Cláusula Nona:** Deliberações sociais serão tomadas por maioria absoluta de votos, inclusive de transformação de tipo jurídico, na venda de imóveis e immobilizados incorporados no Patrimônio da Empresa, cabendo um voto a cada quota de capital.

**Cláusula Décima:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

**Cláusula Décima Primeira:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

§ 2º Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 3º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

**Cláusula Décima Segunda:** A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Terceira:** Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.



## MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA

4

**CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula Décima Quarta:** Fica Eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

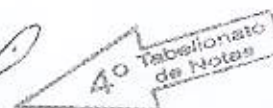
Lavrado em via única.

Cascavel - PR; 27 de agosto de 2.020.

  
DIAMAR MAASS



  
RICARDO HEINZ KNAPPMANN



**4º Tabelionato De Notas**  
CARTÓRIO

Marina Esteves Santos - Tabeliã  
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 83801-020  
Fone (41) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital V6xqT.kPV3p.IvO3D-8YhZz.dYh7o  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **DIAMAR MAASS (191342)** - \*0108 613982\* Dou fe Cascavel/PR, 28 de agosto de 2020.  
Em Test" da Verdade

MEIRIELY DOS SANTOS - Escrevente Autorizada



**4º Tabelionato De Notas**  
CARTÓRIO

Marina Esteves Santos - Tabeliã  
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 83801-020  
Fone (41) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital j6EvqT.LTxx7.Iv7pJ-CXhJE.Syes7  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **RICARDO HEINZ KNAPPMANN (40880)** - \*0108 745658\* Dou fe Cascavel/PR, 28 de agosto de 2020.  
Em Test" da Verdade

MEIRIELY DOS SANTOS - Escrevente Autorizada



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2020 15:12 SOB Nº 41209494615.  
PROTOCOLO: 204925725 DE 28/08/2020 16:20.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004069706. NIRE: 41209494615.  
MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 02/09/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CAIO EVENTOS LTDA**  
**CNPJ Nº 38.318.999/0001-94**  
**NIRE Nº 41209494615**

**CAIO SAMYR CARVALHO**, brasileiro, empresário, divorciado, maior, nascido em 04/07/1961, natural de Francisco Beltrão – PR, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Recife, nº 1833, Apto 201, Bairro Centro, CEP 85.802-200, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02939440490/DETRAN-PR e CPF nº 880.589-809-00, único sócio componente da sociedade empresária limitada, que gira sob nome empresarial de **CAIO EVENTOS LTDA**, com sede e foro na **Rua Salgado Filho, nº 2870, Bairro Centro, CEP 85.810-140, Cascavel, Estado do Paraná, CNPJ 38.318.999/0001-94**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41209494615, em 02/09/2020, CNPJ 38.318.999/0001-94 e Quarta (última) Alteração registrada na JUCEPAR sob o nº 20220904120 em 22/02/2022; RESOLVE, por este Instrumento Particular de Alteração Contratual, alterar e transformar seu Contrato Social e Alterações, de acordo com a Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:

**Cláusula Primeira: RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS / VENDA DE QUOTAS:**

O sócio **CAIO SAMYR CARVALHO** que possui na sociedade inteiramente subscrito e realizado um total de 500.000 (Quinhentas Mil) quotas, correspondente a R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo mesmo valor nominal de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) ao sócio ingressante **ODAIR MARCELO MANFRIN CORBARI**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 03/08/1987, natural de Cascavel – PR, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Prates, nº 1475, Casa B, Bairro Universitário, CEP 85.819-010, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.513.824-1 SESP/PR, Carteira Nacional de Habilitação nº 04366479970/DETRAN-PR e CPF nº 009.604-129-30.

**Cláusula Segunda: QUITAÇÃO:**

O sócio vendedor **CAIO SAMYR CARVALHO**, dá plena quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando o mesmo ter recebido os referidos valores, neste ato, e em moeda corrente do País.

**Cláusula Terceira: CIÊNCIA:**

O sócio **ODAIR MARCELO MANFRIN CORBARI**, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando o mesmo sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**Cláusula Quarta:** O sócio ingressante **ODAIR MARCELO MANFRIN CORBARI**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CAIO EVENTOS LTDA**  
**CNPJ Nº 38.318.999/0001-94**  
**NIRE Nº 41209494615**

**Cláusula Quinta:** Em virtude das alterações havidas o capital social no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, fica assim distribuído entre o sócio participante desta data:

<b>NOVA DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS E CAPITAL</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>R\$ CAPITAL</b>
ODAIR MARCELO MANFRIN CORBARI	500.000	500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>

**Cláusula Sexta: NOVO NOME EMPRESARIAL:**

A empresa passou a denominar-se: **MANSION EVENTOS LTDA**, sem solução de continuidade, assume o ativo e passivo da sucedida.

**Cláusula Sétima:** À empresa se enquadra na condição de **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** e tem como natureza jurídica "**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**", em conformidade com à Lei 13.874/2019 (conversão da medida provisória nº 881/2019 – conhecida como "MP da Liberdade Econômica"), de acordo com à instrução normativa nº 63 de 11/06/2019, expedida pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) e com amparo no Art. 1.052 do Código Civil, que permite à sociedade limitada unipessoal, decorrer de constituição originária, saída de sócios da sociedade por meio de alteração contratual, bem como de transformação, fusão, cisão, conversão, etc.

**Cláusula Oitava:** A Empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Nona:** À vista das modificações havidas consolida-se o Contrato Social e Alterações com a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**MANSION EVENTOS LTDA**  
**CNPJ nº 38.318.999/0001-94**  
**NIRE nº 41209494615**



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CAIO EVENTOS LTDA**  
**CNPJ Nº 38.318.999/0001-94**  
**NIRE Nº 41209494615**

**ODAIR MARCELO MANFRIN CORBARI**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 03/08/1987, natural de Cascavel – PR, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Prates, nº 1475, Casa B, Bairro Universitário, CEP 85.819-010, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.513.824-1 SESP/PR, Carteira Nacional de Habilitação nº 04366479970/DETRAN-PR e CPF nº 009.604-129-30, único sócio componente da sociedade empresária limitada, que gira sob nome empresarial de **MANSION EVENTOS LTDA, com sede e foro na Rua Salgado Filho, nº 2870, Bairro Centro, CEP 85.810-140, Cascavel, Estado do Paraná**, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41209494615, em 02/09/2020, CNPJ 38.318.999/0001-94; RESOLVEM, por este Instrumento Particular de Alteração Contratual consolidar seu Contrato Social, de acordo com a Lei n. 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n. 6404, de 15 de Dezembro de 1976:

**Cláusula Primeira:** A empresa gira sob o nome empresarial de **MANSION EVENTOS LTDA, com sede e foro na Rua Salgado Filho, nº 2870, Bairro Centro, CEP 85.810-140, Cascavel, Estado do Paraná.**

**Cláusula Segunda:** O capital social no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, distribuído ao único sócio participante nesta data:

- **ODAIR MARCELO MANFRIN CORBARI**, nº de quotas 500.000, R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais);

**Cláusula Terceira:** O objeto social da empresa é: Fornecimento de Alimento para Empresas e Consumo Domiciliar; Serviços de Buffet; Loja de Conveniência; Restaurante; Lanchonete, Casa de Chá e Sucos; Discotecas, danceterias e similares; Casas de Festas e Eventos; Organização, produção e promoção de eventos culturais; Produção e promoção de eventos esportivos; Atividade de Arbitragem Esportiva; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Comércio Varejista de Artigos Esportivos; Comércio Varejista de Produtos Alimentícios; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral e Atividades de Limpeza.

**Cláusula Quarta:** A sociedade iniciou suas atividades em 14 de Setembro de 2020 e foi constituída em 02 de Setembro de 2020, e seu prazo é por tempo indeterminado.

**Cláusula Quinta –** À empresa se enquadra na condição de **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** e tem como natureza jurídica "**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**", em conformidade com a Lei 13.874/2019 (conversão da medida provisória nº 881/2019 – conhecida como "MP da Liberdade Econômica"), de acordo com a instrução normativa nº 63 de 11/06/2019, expedida pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) e com amparo no Art. 1.052 do Código Civil, que permite à sociedade limitada unipessoal, decorrer de constituição originária, saída de sócios da sociedade por meio de alteração contratual, bem como de transformação, fusão, cisão, conversão, etc.

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CAIO EVENTOS LTDA**  
**CNPJ Nº 38.318.999/0001-94**  
**NIRE Nº 41209494615**

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade do empresário **ODAIR MARCELO MANFRIN CORBARI**, é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo da Lei 10.406/02.

**Cláusula Sétima** – À administração da sociedade empresária limitada, caberá ao empresário **ODAIR MARCELO MANFRIN CORBARI**, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros.

**Cláusula Oitava** – Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Nona** – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**Cláusula Décima** – O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas às disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Primeira** – Falecendo ou interditado o empresário, a sociedade empresária limitada continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** Até dois anos depois de averbada a saída da sociedade empresária limitada, exclusão ou morte, o empresário e seus herdeiros continuarão responsáveis pelas obrigações sociais anteriores à ocorrência daqueles eventos.

**Cláusula Décima Segunda** – O empresário **ODAIR MARCELO MANFRIN CORBARI**, declara, sob às penas da Lei, que a sociedade é enquadrada como ME (MICROEMPRESA), nos termos da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006.



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CAIO EVENTOS LTDA**  
**CNPJ Nº 38.318.999/0001-94**  
**NIRE Nº 41209494615**

**Cláusula Décima Terceira** – O empresário declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercer a atividade empresária.

**Cláusula Décima Quarta** – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade empresária limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou prioridade.

**Cláusula Décima Quinta** – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo empresário.

**Cláusula Décima Sexta** – Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em uma única via, lido, compreendido, entendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes, e que, isto posto, assinam na presença de duas testemunhas.

Cascavel - Paraná, 16 de Dezembro de 2022.

CAIO SAMYR CARVALHO

ODAIR MARCELO MANFRIN CORBARI



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MANSION EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00960412930	ODAIR MARCELO MANFRIN CORBARI
88058980900	CAIO SAMYR CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2023 18:17 SOB N° 20228656362.  
PROTOCOLO: 228656362 DE 16/12/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300079120. CNPJ DA SEDE: 18318999000194.  
NIRE: 41209494615. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/12/2022.  
MANSION EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
N.º INSCRIÇÃO <b>38.318.999/0001-84</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>02/09/2020</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>MANSION EVENTOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-01 - Discotecas, dançeterias, salões de dança e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R SALGADO FILHO</b>	NÚMERO <b>2870</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>85.810-140</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CASCATEL</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL.CONSTABCASCATEL@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(45) 3326-3296</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/09/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2023 às 09:07:15 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MANSION EVENTOS LTDA**  
CNPJ: **38.318.999/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:51:17 do dia 20/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/07/2023.

Código de controle da certidão: **EA44.6C3A.DCA9.6A98**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

066

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029216781-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **38.318.999/0001-94**

Nome: **MANSION EVENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/05/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



067

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
Nº 16782/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Nome :	473957027 - MANSION EVENTOS LTDA		
CNPJ/CPF:	38.318.999/0001-94		
Endereço:	RUA SALGADO FILHO, 2870		
Complemento:			
Bairro:	CENTRO	CEP:	85.810-140
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

**[ REQUERENTE ]**

Código:	473957027
Nome/Razão:	MANSION EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF:	38.318.999/0001-94

**[ FINALIDADE ]**

Licitação
-----------

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

--

**Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 27 de janeiro de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT221202-000-XZEERHHMEGKCSW-2





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MANSION EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.318.999/0001-94

Certidão n°: 2892820/2023

Expedição: 20/01/2023, às 11:56:56

Validade: 19/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANSION EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.318.999/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 38.318.999/0001-94  
**Razão Social:** MAASS E KNAPPM ANN EVENTOS LTDA  
**Endereço:** RUA SALGADO FILHO 2870 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85810-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/02/2023 a 08/03/2023

**Certificação Número:** 2023020702194678419785

Informação obtida em 13/02/2023 08:41:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036  
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

## CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

**MANSION EVENTOS LTDA**  
CNPJ: 38.318.999/0001-94

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 26 dia(s) do mês de janeiro do ano de 2023. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MANSION EVENTOS LTDA			Protocolo: PRC2314539816	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41209494615	CNPJ 38.318.999/0001-94	Data de Ato Constitutivo 02/09/2020	Início de Atividade 14/09/2020	
Endereço Completo Rua SALGADO FILHO, Nº 2870, CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85810-140				
Objeto Social FORNECIMENTO DE ALIMENTO PARA EMPRESAS E CONSUMO DOMICILIAR SERVICOS DE BUFFET LOJA DE CONVENIENCIA RESTAURANTE LANCHONETE, CASA DE CHA E SUCOS DISCOTECAS, DANCETERIAS E SIMILARES CASAS DE FESTAS E EVENTOS ORGANIZACAO, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAI S PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS ATIVIDADE DE ARBITRAGEM ESPORTIVA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E ATIVIDADES DE LIMPEZA.				
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio				
Nome ODAIR MARCELO MANFRIN CORBARI	CPF/CNPJ 009.604.129-30	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome ODAIR MARCELO MANFRIN CORBARI		CPF 009.604.129-30	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento				Situação
Data 03/01/2023	Número 20228656362	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/01/2023, às 11:03:16 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AFGSAR1V.



PRC2314539816

LEANDRO MÁRCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



# MANSION EVENTOS LTDA

## DECLARAÇÕES

MANSION EVENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 38.318.999/0001-94, sediada em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Salgado Filho, 2870 – Bairro Centro, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 – PROCESSO Nº 12/2023, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é Serviços de Alimentação para eventos e recepções – buffet (CNAE 56.20-1/02);
- d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadramos na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme ocaso) e que não nos enquadramos em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

38.318.999/0001-94

MANSION EVENTOS LTDA

RUA SALGADO FILHO, 2870 - CENTRO  
CEP 85.810-140 - CASCAVEL - PARANÁ

Cascavel/PR, 24 de Fevereiro de 2023.



MANSION EVENTOS LTDA  
Sócio Administrador: ODAIR MARCELO MANFRIN CORBARI  
CPF n. 009.604.129-30

# MANSION EVENTOS LTDA

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa MANSION EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.318.999/0001-94, por intermédio de seu representante legal o Sr. ODAIR MARCELO MANFRIN CORBARI, portador da carteira de identidade nº 9.513.824-1 SESP/PR e do CPF nº 009.604.129-30, vem pelo presente DECLARAR, sob as penas da lei, que está enquadrada no conceito legal de MICROEMPRESA.

38.318.999/0001-94

MANSION EVENTOS LTDA

Cascavel/PR, 24 de Fevereiro de 2023.

RUA SALGADO FILHO, 2870 - CENTRO  
CEP 85.810-140 - CASCAVEL - PARANÁ



MANSION EVENTOS LTDA  
Sócio Administrador: ODAIR MARCELO MANFRIN CORBARI  
CPF n. 009.604.129-30





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

**ATESTANTE: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DE GOIOERÊ**

**CNPJ VINCULADO: 78.198.975/0001-63**

**ATESTADO: CAIO EVENTOS LTDA**

**CNPJ: 38.318.999/0001-94**

Atestamos que a empresa CAIO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.318.999/0001-94, com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Salgado Filho, 2870 – Centro; prestou serviços à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Goioerê/PR de arbitragem esportiva nas modalidades de: FUTSAL; FUTEBOL DE CAMPO E FUTEBOL SUIÇO; VOLEIBOL; BASQUETEBOL e HANDEBOL.

Atestamos ainda que os serviços foram executados de maneira satisfatória, cumprindo fielmente com suas obrigações e que a empresa executou o contrato sem nada que desabone a respectiva empresa tecnicamente e comercialmente.

Goioerê/PR, 30 de junho de 2022.

  
IGOR AMÉRICO  
SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER  
GOIOERÊ/PR  
Stamp: Prefeitura Municipal de Goioerê/PR, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 30 de junho de 2022.

## Licitação [nº 986364] e Lote [nº 1]

Responsável

JANDIR BANDIERA

Pregoeiro

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Apoio

GILMAR FRANCISCO DA ROSA

## Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	JPO EVENTOS LTDA	ME*	Desclassificado	R\$ 13.469,00	27/02/2023 10:39:18:358
2	MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA	ME*	Arrematante	R\$ 111.500,00	27/02/2023 10:49:14:232
3	ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA	OE*	Classificado	R\$ 112.000,00	27/02/2023 10:48:54:638
4	BALAX EVENTOS LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 121.330,00	27/02/2023 10:45:54:250

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

\* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

## Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
27/02/2023 10:30:21:812	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
27/02/2023 10:30:21:812	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$136.625,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
27/02/2023 10:30:21:812	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
27/02/2023 10:30:21:812	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1219/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
27/02/2023 10:30:21:812	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
27/02/2023 10:30:21:812	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
27/02/2023 10:30:21:812	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
27/02/2023 10:30:21:812	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
27/02/2023 10:37:50:278	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
27/02/2023 10:38:20:278	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$135.799,00.
27/02/2023 10:41:52:497	PREGOEIRO	A disputa é por lote.
27/02/2023 10:42:20:511	PREGOEIRO	FAVOR DAREM LACES NO VALOR DO LOTE, OU SERÁ DESCLASSIFICADO.
27/02/2023 10:49:25:278	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
27/02/2023 10:49:25:278	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 11 minutos e 35 segundos nesta fase.
27/02/2023 10:49:25:278	SISTEMA	A menor proposta foi dada por JPO EVENTOS LTDA no valor de R\$13.469,00.
27/02/2023 10:49:25:278	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
27/02/2023 10:51:33:928	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
27/02/2023 10:56:12:467	PREGOEIRO	Encaminhar proposta atualizada conforme consta em Edital, bem como documentos para habilitação, para o e-mail licitapnods@hotmail.com, no prazo de até 01 dia útil.
27/02/2023 11:28:00:044	MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA	Bom dia. Documentação enviada por e-mail.

Mostrando de 1 até 19 de 19 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

## Lista de lances

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
1	16/02/2023 14:25:49:739	R\$ 137.342,00	JPO EVENTOS LTDA
2	23/02/2023 13:38:22:190	R\$ 136.625,00	ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA
3	24/02/2023 10:45:16:065	R\$ 137.342,20	MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA
4	26/02/2023 21:22:55:682	R\$ 137.342,00	BALAX EVENTOS LTDA
5	27/02/2023 10:31:51:630	R\$ 136.624,00	MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA
6	27/02/2023 10:32:12:808	R\$ 136.623,00	BALAX EVENTOS LTDA
7	27/02/2023 10:32:33:357	R\$ 136.622,00	MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA
8	27/02/2023 10:32:38:908	R\$ 136.000,00	ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA
9	27/02/2023 10:33:07:597	R\$ 135.999,00	MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA
10	27/02/2023 10:33:22:915	R\$ 135.998,00	JPO EVENTOS LTDA



	Data/Hora lance	L	Lance	Nome do fornecedor
73	27/02/2023 10:43:25:357	---	R\$ 125.200,00	MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA
74	27/02/2023 10:43:39:863	---	R\$ 124.800,00	MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA
75	27/02/2023 10:43:44:917	---	R\$ 125.000,00	ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA
76	27/02/2023 10:43:49:625	---	R\$ 125.100,00	BALAX EVENTOS LTDA
77	27/02/2023 10:43:56:543	---	R\$ 124.650,00	MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA
78	27/02/2023 10:44:00:691	---	R\$ 124.500,00	ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA
79	27/02/2023 10:44:13:027	---	R\$ 124.075,00	MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA
80	27/02/2023 10:44:23:593	---	R\$ 124.000,00	ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA
81	27/02/2023 10:44:24:861	---	R\$ 124.490,00	BALAX EVENTOS LTDA
82	27/02/2023 10:44:27:097	---	R\$ 123.500,00	MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA
83	27/02/2023 10:44:43:025	---	R\$ 122.900,00	MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA
84	27/02/2023 10:44:44:511	---	R\$ 123.400,00	ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA
85	27/02/2023 10:44:54:306	---	R\$ 123.999,99	BALAX EVENTOS LTDA
86	27/02/2023 10:44:55:930	---	R\$ 122.500,00	ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA
87	27/02/2023 10:45:00:441	---	R\$ 122.450,00	MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA
88	27/02/2023 10:45:09:541	---	R\$ 122.400,00	ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA
89	27/02/2023 10:45:10:650	---	R\$ 121.800,00	MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA
90	27/02/2023 10:45:12:118	---	R\$ 122.888,88	BALAX EVENTOS LTDA
91	27/02/2023 10:45:23:778	---	R\$ 121.500,00	ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA
92	27/02/2023 10:45:26:975	---	R\$ 121.350,00	MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA
93	27/02/2023 10:45:40:549	---	R\$ 120.600,00	MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA
94	27/02/2023 10:45:42:083	---	R\$ 121.000,00	ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA
95	27/02/2023 10:45:54:250	---	R\$ 121.330,00	BALAX EVENTOS LTDA
96	27/02/2023 10:45:55:145	---	R\$ 120.500,00	ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA
97	27/02/2023 10:45:55:164	---	R\$ 120.000,00	MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA
98	27/02/2023 10:46:09:192	---	R\$ 119.000,00	ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA
99	27/02/2023 10:46:10:240	---	R\$ 119.450,00	MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA
100	27/02/2023 10:46:23:628	---	R\$ 118.350,00	MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA
101	27/02/2023 10:46:40:883	---	R\$ 118.200,00	ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA
102	27/02/2023 10:46:42:644	---	R\$ 117.950,00	MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA
103	27/02/2023 10:46:55:141	---	R\$ 117.800,00	ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA
104	27/02/2023 10:46:56:103	---	R\$ 117.200,00	MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA
105	27/02/2023 10:47:11:399	---	R\$ 117.000,00	ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA
106	27/02/2023 10:47:12:453	---	R\$ 116.450,00	MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA
107	27/02/2023 10:47:26:213	---	R\$ 116.000,00	ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA
108	27/02/2023 10:47:32:380	---	R\$ 115.800,00	MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA
109	27/02/2023 10:47:42:883	---	R\$ 115.100,00	MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA
110	27/02/2023 10:47:55:695	---	R\$ 115.000,00	ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA
111	27/02/2023 10:47:57:002	---	R\$ 114.650,00	MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA
112	27/02/2023 10:48:10:330	---	R\$ 114.500,00	ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA
113	27/02/2023 10:48:11:631	---	R\$ 114.050,00	MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA
114	27/02/2023 10:48:21:734	---	R\$ 114.000,00	ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA
115	27/02/2023 10:48:25:545	---	R\$ 113.500,00	MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA
116	27/02/2023 10:48:38:630	---	R\$ 113.400,00	ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA
117	27/02/2023 10:48:42:171	---	R\$ 112.750,00	MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA
118	27/02/2023 10:48:54:638	---	R\$ 112.000,00	ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA
119	27/02/2023 10:49:02:366	---	R\$ 112.050,00	MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA
120	27/02/2023 10:49:14:232	---	R\$ 111.500,00	MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA

Mostrando de 1 até 120 de 120 registros

Importante: a coluna "L" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "-" o registro do lance está em conformidade.

#### Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	27/02/2023 10:54:22:220 - Arrematado
Data/Hora	27/02/2023 10:55:03:564 - Declarado vencedor
Data/Hora	28/02/2023 13:33:17:819 - Adjudicado
Fornecedor	MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA
Contratado	R\$ 111.500,00

#### Fornecedor desclassificado



## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - (PR)

Licitação: (Ano: 2023/ MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES / N° Processo: 12)

às 10:30:21 horas do dia 27/02/2023 no endereço AV ARAUCARIA-3120, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). FERNANDA ROBERTA DA ROSA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 12 - 2023/08 que tem por objeto Contratação de arbitragem para Jogos em competições realizados pelo o Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de arbitragem para Jogos em competições realizados pelo o Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
23/02/2023 13:38:22:190	ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA	R\$ 136.625,00
24/02/2023 10:45:16:065	MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA	R\$ 137.342,20
26/02/2023 21:22:55:682	BALAX EVENTOS LTDA	R\$ 137.342,00
16/02/2023 14:25:49:739	JPO EVENTOS LTDA	R\$ 137.342,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de arbitragem para Jogos em competições realizados pelo o Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
27/02/2023 10:39:18:358	JPO EVENTOS LTDA	R\$ 13.469,00
27/02/2023 10:49:14:232	MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA	R\$ 111.500,00
27/02/2023 10:48:54:638	ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA	R\$ 112.000,00
27/02/2023 10:45:54:250	BALAX EVENTOS LTDA	R\$ 121.330,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto



bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 27/02/2023, às 10:51:33 horas, no lote (1) - Contratação de arbitragem para Jogos em competições realizados pelo o Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004\_multisalas-02. No dia 27/02/2023, às 10:54:22 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/02/2023, às 10:54:22 horas, no lote (1) - Contratação de arbitragem para Jogos em competições realizados pelo o Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - FERNANDA ROBERTA DA ROSA - desclassificou o fornecedor: JPO EVENTOS LTDA. No dia 27/02/2023, às 10:55:03 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/02/2023, às 10:55:03 horas, no lote (1) - Contratação de arbitragem para Jogos em competições realizados pelo o Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar a melhor proposta. No dia 28/02/2023, às 13:33:17 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 28/02/2023, às 13:33:17 horas, no lote (1) - Contratação de arbitragem para Jogos em competições realizados pelo o Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado por cumprir com os requisitos da habilitação.

No dia 28/02/2023, às 13:33:17 horas, no lote (1) - Contratação de arbitragem para Jogos em competições realizados pelo o Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA com o valor R\$ 111.500,00.

No dia 27/02/2023, às 10:54:21 horas, o Pregoeiro da licitação - FERNANDA ROBERTA DA ROSA - desclassificou o fornecedor - JPO EVENTOS LTDA, no lote (1) - Contratação de arbitragem para Jogos em competições realizados pelo o Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares. O motivo da desclassificação foi: Desclassificado por não atender as regras do Edital, sendo que o valor dos lances era para o Lote, e o fornecedor deu lance para o item.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações

detalhadas sobre o andamento do processo.



**FERNANDA ROBERTA DA ROSA**

Pregoeiro da disputa



**JANDIR BANDIERA**

Autoridade Competente



**GILMAR FRANCISCO DA ROSA**

Membro Equipe Apoio

**Proponentes:**

04.365.503/0001-11 ASSOCIACAO PALMENSE DE ARBITROS APA

45.811.792/0001-12 BALAX EVENTOS LTDA

48.413.213/0001-71 JPO EVENTOS LTDA

38.318.999/0001-94 MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA





**MANIFESTAÇÃO JURÍDICA N.º 083/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2023  
PREGÃO N.º 08/2023**

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta à solicitação da Sra Pregoeira de confecção de parecer jurídico da “fase externa”, após a realização da disputa do certame no processo licitatório mencionado na referida solicitação, informo, desde logo, que não há previsão legal para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação.

**Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor posto que é solicitado antes da homologação, ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio Controle Interno.**

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e convalidação jurídica que já teria sido quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – administração pública e particular, passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

**FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)**

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;





**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica ou Procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas, (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expreso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 – TCU – Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que a equipe Procuradoria Municipal da Administração:

- a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e
- b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de editais, contratos e/ou atas de registro de preços já anteriormente examinadas e aferidas, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos.

Diante das considerações anteriores extraídas da Lei e da Jurisprudência, nossa manifestação se restringe a relatar resumidamente, as ocorrências da fase externa, observado o contido em ata e documentos correlatos, sem exarar juízo de valor a respeito:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

Contratação de serviços de arbitragem de eventos esportivos promovidos pelo Município.

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no “portal de transparência” do Município, e seu extrato no “mural de licitações” do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

09/02/2023

Foi ainda, inserido o edital e seus anexos na íntegra no “portal de transparência” do Município em seu site, com disposição a partir da data de publicação acima.

3. A data de abertura foi designada para: 27/02/2023.





**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022  
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



082

4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório não identificamos termo desta ordem, até o presente momento.
5. No dia, hora e local designados para a sessão pública apurou-se a existência de quatro proponentes, conforme dados consignados em ata, sendo que, após a disputa de preços foi declarada vencedora, com o importe de R\$111.500,00 o licitante MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA, CNPJ 38.318.999/0001-94.
6. Ultrapassada a fase de verificação da regularidade do proponente, o objeto foi adjudicado ao vencedor em 27/02/2023.
7. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela(s) empresa(s) participante(s) bem como os conteúdos e detalhamentos de proposta(s), tendo em vista ser esta obrigação do(a) Pregoeiro(a), conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
8. Não restam, até o momento, manifestações ou razões recursais de qualquer ordem para serem analisadas.
9. Diante do exposto, após serem as laudas dos Autos numeradas e rubricadas, remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a etapa de homologação, consultado o controle interno, sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Coronel Domingos Soares/PR, 28 de fevereiro de 2023.

  
Neyva Jansen Rocha da Carvalho  
Procuradora OAB/PR 99005  
Portaria 138/2019



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

083

**ADJUDICAÇÃO**  
**Pregão 8/2023**

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 27/02/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:

- **A contratação de arbitragem para Jogos em competições realizados pelo o Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares.**

Vencedor(es):

MANSION EVENTOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Arbitragem de jogos de futsal na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	UN	200,00	206,35	41.270,00
1	2	Arbitragem de jogos de futsal na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	UN	20,00	134,95	2.699,00
1	3	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	UN	200,00	197,78	39.556,00
1	4	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	UN	15,00	120,00	1.800,00
1	5	Arbitragem de jogos de voleibol masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	UN	30,00	190,00	5.700,00
1	6	Arbitragem de eventos esportivos e recreativos promovidos pela municipalidade para a comunidade escolar e em geral, de futsal, voleibol e futebol sete, atletismo, tênis de mesa e xadrex realizados no Município, com disposição do profissional por seis horas das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17 horas. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	UN	50,00	195,60	9.780,00
1	7	Arbitragem de jogos de bocha realizados pelo Departamento de Esportes masculino e feminino, com disposição de no mínimo 02 árbitros.	UN	150,00	71,30	10.695,00
TOTAL						111.500,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 01/03/2023.

  
FERNANDA ROBERTA DA ROSA

088.427.099-80  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### ADJUDICAÇÃO

Pregão 8/2023

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/ítem, conforme descrito em ata do dia 27/02/2023, para o(s) proponente(s) abaixo:  
- A contratação de arbitragem para Jogos em competições realizados pelo o Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares.

Vencedor(es):

MANSION EVENTOS LTOA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	Arbitragem de jogos de futebol na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	UN	200,00	206,35	41.270,00
1	2	Arbitragem de jogos de futsal na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	UN	20,00	134,95	2.699,00
1	3	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 05 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	UN	200,00	197,78	39.556,00
1	4	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	UN	15,00	120,00	1.800,00
1	5	Arbitragem de jogos de vôlei masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	UN	30,00	190,00	5.700,00
1	6	Arbitragem de eventos esportivos e recreativos promovidos pela municipalidade para a comunidade escolar e em geral de futebol, vôlei e futebol seis, atletismo, tênis de mesa e xadrez realizados no Município, com disposição de profissional por seis horas das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17 horas. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	UN	50,00	195,60	9.780,00
1	7	Arbitragem de jogos de futsal realizados pelo Departamento de Esportes masculino e feminino, com disposição de no mínimo 02 árbitros.	UN	150,00	71,30	10.695,00
TOTAL						111.500,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente. Centro Administrativo Adão Reis, em 01/03/2023.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA - 088.427.099-80 - Pregoeiro

01/03/2023



**Memorando interno 21/2023**

Coronel Domingos Soares, 01 de março 2023

De: Divisão de Licitações  
Para: Gabinete do Prefeito

Considerando que o sistema de operação das disputas eletrônicas, licitações-e, destacado por este Município como ferramenta tecnológica para os pregões da municipalidade, não comporta maiores inserções no corpo da ata gerada e anexada ao processo, nos cumpre informar, relatar e concluir o que segue:

1. O licitante declarado vencedor do certame por ter apresentado, ao final, a proposta mais vantajosa, cuja razão social atual é "MANSION EVENTOS LTDA", inscrito no CNPJ sob nº 38.318.999/0001-94, foi constituído em 27 de agosto de 2020, consoante se depreende de seu contrato social anexo, sendo que à época era denominado "MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA";
2. Após a criação, a pessoa jurídica alterou, dentre outros quesitos, alterou sua razão social para "CAIO EVENTOS LTDA", mantido seu CNPJ de nº 38.318.999/0001-94;
3. A razão social atual foi renomeada através da edição da 5ª alteração contratual, em 16 de dezembro de 2022, "MANSION EVENTOS LTDA", CNPJ sob nº 38.318.999/0001-94;
4. Dos demais documentos de habilitação acostados ao processo licitatório pela adjudicatária, destaca-se a certidão negativa da Caixa Econômica Federal, emitida em 13/02/2023 em nome de "MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA" – CNPJ 38.318.999/0001-94, bem como um atestado de capacidade técnica emitido em 30/06/2022, pelo Município de Goioere-PR, em favor de "CAIO EVENTOS LTDA" – CNPJ 38.318.999/0001-94;
5. A pessoa jurídica destacada participou da disputa mediante seu cadastro junto a plataforma digital "licitações-e", do Banco do Brasil, com a sua razão social primeira, ou seja, "MAASS E KNAPPMANN EVENTOS LTDA" – CNPJ 38.318.999/0001-94, nos tendo informado que dito sistema de disputa não permite a alteração de seu cadastro inicial e que, em que pese estar consignada sua primeira razão social, permanece vinculada ao CNPJ original;
6. De todo o exposto e anexo aos Autos do Processo de licitação, a pessoa jurídica atualmente designada "MANSION EVENTOS LTDA" permanece com o mesmo CNPJ de sua criação, mantendo, assim, sua personalidade jurídica original.

Por fim, apesar das variações de razão social constantes dos documentos apresentados com base no mesmo "Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica" não verificamos quaisquer vícios ou ilegalidades que possam macular a habilitação da pessoa jurídica acima destacada em relação aos termos constantes do Edital licitatório, fato que nos levou a declara-la vencedora e, ato contínuo, adjudicatária do objeto do certame o qual se encaminha para a necessária homologação, salvo melhor juízo da Autoridade Superior.

**Fernanda Roberta da Rosa**  
Pregoeira-Portaria nº 142/2022





**HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão 8/2023**

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

**- A contratação de arbitragem para Jogos em competições realizados pelo o Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares.**

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em primeiro dia de março de 2023.

---

LIOMAR ANTÔNIO BRINGHENTTI  
Prefeito em exercício

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### **HOMOLOGAÇÃO**

Pregão 8/2023

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- A contratação de arbitragem para Jogos em competições realizados pelo o Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em primeiro dia de março de 2023.

LIOMAR ANTONIO BRINGHENTTI - Prefeito em exercício

*Qualquer vez*





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

088

**CONTRATO nº 16/2023 Pregão 8/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito em Exercício Liomar Antônio Bringhenti, de RG nº 88145670934 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: MANSION EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA SALGADO FILHO, 2870 - CEP: 85810140 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/CE, inscrita no CNPJ sob nº38.318.999/0001-94 neste ato devidamente representada por ODAIR MARCELO MANFRIN CORBARI de CPF 009.604.129-30.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 8/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de arbitragem para Jogos em competições realizados pelo o Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares., nas seguintes condições e especificidades:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 001 - Lote 001	1	7843	Arbitragem de jogos de futsal na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	UN	200,00	206,35	41.270,00
LOTE: 2 001 - Lote 001	2	7844	Arbitragem de jogos de futsal na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	UN	20,00	134,95	2.699,00
LOTE: 3 001 - Lote 001	3	7845	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria adulto e veteranos masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros	UN	200,00	197,78	39.556,00



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

089

CNPJ 01614415/0001-18

			credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.				
LOTE: 4 001 - Lote 001	4	7846	Arbitragem de jogos de futebol sete na categoria de base masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	UN	15,00	120,00	1.800,00
LOTE: 5 001 - Lote 001	5	7847	Arbitragem de jogos de voleibol masculino e feminino com disposição de no mínimo 03 oficiais por jogo. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	UN	30,00	190,00	5.700,00
LOTE: 6 001 - Lote 001	6	7848	Arbitragem de eventos esportivos e recreativos promovidos pela municipalidade para a comunidade escolar e em geral, de futsal, voleibol e futebol sete, atletismo, tênis de mesa e xadrex realizados no Município, com disposição do profissional por seis horas das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17 horas. Árbitros credenciados em associações de arbitragem, com curso atualizado.	UN	50,00	195,60	9.780,00
LOTE: 7 001 - Lote 001	7	7849	Arbitragem de jogos de bocha realizados pelo Departamento de Esportes masculino e feminino, com disposição de no mínimo 02 árbitros.	UN	150,00	71,30	10.695,00
TOTAL							111.500,00





**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 111.500,00 (Cento e Onze Mil e Quinhentos Reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **24 meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 A entrega deverá ser feita em até 2 Dias após emissão de requisição de compras, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o período de execução do contrato, conforme necessidade do departamento requisitante.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo Departamento de Esportes, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

091

objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

**CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6570	12.001.27.812.0009.2074	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail [compraspmeds@gmail.com](mailto:compraspmeds@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.





- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

**CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 24 meses, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO**

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

093

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

#### **CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre

elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;

b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

d) quando a CONTRATADA falir;

e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.





**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de 120100 - Departamento de Esportes, através do Sr FERNANDO MARTINS, juntamente com o Fiscal Geral JONAS DOS SANTOS BUENO, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 08/03/2023

  
**FERNANDO MARTINS**  
09601905979

  
**JONAS DOS SANTOS BUENO**  
09796072998



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

095



**LIOMAR ANTONIO  
BRINGHENTTI**  
88145670934

AMÉRICO BRINGHENTTI  
ODAIR MARCELO MANFRIN CORBARI

É possível usar o aplicativo para assinar em  
#Quemusa gubernetividade



**ODAIR MARCELO  
MANFRIN CORBARI**  
00960412930



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023 – Data 08/03/2023

Ref. Pregão 8/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito em exercício Liomar Antônio Brighenti, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, RG nº de RG nº 88145670934 (SSP/PR). CONTRATADO(A): MANSION EVENTOS LTDA, Sediada na RUA SALGADO FILHO, 2870–CEP: 85810140–BAIRRO: CENTRO, Cascavel/CE, inscrita no CNPJ sob nº 38.318.999/0001-94

OBJETO(S):

A contratação de arbitragem para Jogos em competições realizados pelo o Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 111.500,00 (Cento e Onze Mil e Quinhentos Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal.

Prazo de execução/entrega: 24 meses

Prazo de vigência: 24 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
6576	12.001.27.2.12.9006.2074	0	3.3.90.39.00.00	De Exercício

COPY/2023/01



**DECISÃO**

**Requerente:** MANSION EVENTOS LTDA – CNPJ 38.318.999/0001-94.

**Protocolo:** Memorando interno 34/2023

**Objeto:** Contrato 16/2023 – Dissolução Bilateral do Contrato

i) Considerando o Memorando Interno 38/2023, oriundo do Departamento de Esportes;

ii) Considerando o exposto no Memorando Interno 34/2023 da Pregoeira Municipal, datado de 03 de abril de 2023;

iii) Considerando a manifestação jurídica 154/2023;

Deíro o pleito protocolizado.

Coronel Domingos Soares - Paraná, 12 de abril de 2023.

**Jandir Bandiera**

**Prefeito Municipal**





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

098

**Memorando interno 34/2023**

Coronel Domingos Soares, 03 de abril de 2023

De: Pregoeira Municipal  
Para: Gabinete do Prefeito

- a. Considerando o pedido da empresa MANSION EVENTOS LTDA, do dia 30/03/2023 e o pedido do Departamento de Esportes, do dia 31/03/2023, sob o protocolo 207/23, neste que solicita o Distrato, referente a "Contratação de arbitragem para Jogos em competições realizados pelo o Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares".
- b.

**Nos cumpre:**

- a. Pedir que seja avaliado o pedido o mais breve possível e respondido para que seja tomada as providencias cabíveis;

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

**Fernanda Roberta da Rosa**  
Pregoeira  
Portaria 142/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**  
**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**



099

Coronel Domingos Soares/PR, 31 de Março de 2023.

**MEMORANDO INTERNO- 038/2023**


**De: Departamento de Esportes**  
**Para: Gabinete/ Jandir Bandiera**

Através do presente venho solicitar a rescisão de contrato com a empresa Mansion Eventos LTDA, CNPJ 38.318.999/0001-94 de Cascavel-PR, responsável por prestação de serviços de Arbitragem esportiva para o Departamento de Esportes. A empresa não conseguiu realizar o atendimento para o Município deixando o Departamento sem os serviços.

A empresa Mansion Eventos LTDA esta de acordo de encerrar o contrato de forma amigável para não comprometer ainda mais os trabalhos da municipalidade. Segue em anexo o pedido de rescisão de contrato da empresa.

Atenciosamente,



  
**Fernando Martins**  
**Diretor de Esportes**

Fernando Martins  
Portaria N.º 06/2022  
Diretor do Departamento  
de Esportes



# MANSION EVENTOS LTDA

MANSION EVENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 38.318.999/0001-94, sediada em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Salgado Filho, 2870 – Bairro Centro, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 – PROCESSO Nº 12/2023, vem através do presente manifestar as seguintes situações:

- a. E empresa foi vencedora do Pregão Eletrônico acima mencionado, e tem o total interesse em entregar os serviços ora oferecidos (arbitragem esportiva), pois teríamos qualificação para a realização dos serviços. Porém, ocorre que no Município de Coronel Domingos Soares bem como Municípios próximos não existe profissionais aptos para a realização dos serviços de forma terceirizada, sendo que os profissionais disponíveis já fazem parte de empresas de arbitragem ou associações, o que impossibilita a prestação dos serviços para a nossa empresa. Até entramos em contato, porém, sem sucesso.
- b. Como nossa intenção não é prejudicar de forma alguma o Município e muito menos impedir que as competições sejam realizadas, estamos manifestando interesse na Rescisão do Contrato firmado com o Município, sem qualquer penalidade para a empresa, pelo simples fato de não estarmos agindo de má fé, e sim por não conseguirmos profissionais que possam nos atender nessa região. Dessa forma, o Município poderá, junto as empresas existentes e/ou associações, buscar os profissionais para atendê-los.

Na certeza de contarmos com vossa compreensão e atendimento, agradecemos antecipadamente e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

38.318.999/0001-94

MANSION EVENTOS LTDA

RUA SALGADO FILHO, 2870 - CENTRO  
CEP 85.810-140 - CASCAVEL - PARANÁ

Cascavel/PR, 30 de Março de 2023.



MANSION EVENTOS LTDA  
Sócio Administrador: ODAIR MARCELO MANFRIN CORBARI  
CPF n. 009.604.129-30



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

101

**Memorando interno 33/2023**

Coronel Domingos Soares, 03 de abril de 2023

De: Pregoeira Municipal  
Para: Procuradoria Jurídica

- a. Considerando o pedido da empresa MANSION EVENTOS LTDA, do dia 30/03/2023 e o pedido do Departamento de Esportes, do dia 31/03/2023, sob o protocolo 207/23, neste que solicita o Distrato, referente a "Contratação de arbitragem para Jogos em competições realizados pelo o Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares".
- b.

**Nos cumpre:**

- a. Pedir que seja dado Parecer quanto ao Pedido;

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

**Fernanda Roberta da Rosa**  
Pregoeira  
Portaria 142/2022





## MANIFESTAÇÃO JURÍDICA 154/2023

<b>Demanda:</b>	Memorando 33/2023 de 03/04/2023
<b>Recebido para parecer</b>	03/04/2023 as 13h
<b>Solicitante:</b>	Fernanda Roberta da Rosa
<b>Cargo:</b>	Pregoeira
<b>Solicitação:</b>	Manifestação sobre possibilidade jurídica de celebração de distrato bilateral no âmbito do Contrato Administrativo 16/2023.
<b>Anexos:</b>	Requerimento 207/2023 de 03/04/2023, com duas laudas, contendo exposição de motivos e pleito da contratada e do setor municipal de esportes.

### I – DOS FATOS

I.I O Termo de Contrato nº 16/2023 foi firmado em 08/03/2023 por esta municipalidade e a pessoa jurídica de “MANSION EVENTOS LTDA”, de CNPJ nº 38318999/0001-94, com vistas a execução de serviços de arbitragem de eventos esportivos da municipalidade.

I.II Quanto aos prazos, nos cumpre relatar que, a Cláusula Terceira, fixou que o lapso de execução seria da ordem de 24 meses, **findando a execução em 07/03/2025**. A vigência, segundo a Cláusula Sexta do termo, esta fixada em 24 meses **findando a vigência em 07/03/2025**, também.

I.III Observada a pasta administrativa não identificamos aditivo ou apostilamento construído pelas partes até o momento.

I.IV Em apertada síntese, relata a empresa contratada que após a constituição do pacto não logrou êxito em adquirir profissionais aptos para a execução dos serviços no Município de Coronel Domingos Soares bem como nos circunvizinhos, de forma que seja possível a execução do objeto sem que a contratada incida em graves prejuízos monetários.

**I.V O Contratado requer, neste momento, a dissolução bilateral do contrato firmado bem como a não aplicação de penalidades.**

I.VI O setor municipal de esportes arguiu que não se opõem a dissolução do termo de contrato, recepcionando os argumentos do contratado.

### II – DO MÉRITO

II.I Inicialmente cabe colacionarmos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

A observância ao contido no parágrafo único, citado acima, foi atendido quando da apreciação da minuta do edital licitatório e seu contrato. Já a presente análise tem sua base na provocação



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



103

feita pelo setor de licitações da municipalidade, no curso da execução contratual, afastando-se, assim do dispositivo legal supracitado.

**II.II** Vale destacar, desde logo, que a dissolução pretendida pode encontrar seu amparo em dispositivo na Lei 8.666/93, senão vejamos:

“Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

(...);

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;”

Nesta esteira o § 1º do dispositivo ainda cita que “*A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.*”.

Não foi informado nos Autos se houve a execução dos serviços contratados, ou parte dele, ao que se presume não haverem perdas e danos a serem apurados entre as partes.

Noutro giro, em se operando o distrato de forma bilateral, segundo previsão legal citada, não se mostra plausível a aplicação de penalidades, especialmente considerando-se que o setor municipal de esportes já se posicionou favorável ao tema(distrato), ao que podemos supor que tal rescisão não importará em prejuízos ao serviço público, já que este detalhe deve ser provisionado pela administração para embasar atos de rompimento contratual.

**II.III** Destaca-se que os Procuradores não tem competência legal para realizar julgamento de mérito: autorizar ou não a celebração de aditivo; restringindo-se somente aos apontamentos quanto a previsão legal da demanda. Esclarece-se, também, que este parecer está vinculado aos documentos, Normas e declarações apresentadas na presente solicitação, de sorte, que a inveracidade dos dados apresentados, omissões ou a sua inexatidão, não foram objeto de análise.

### **III. CONCLUSÃO**

**O artigo 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93 permite a dissolução contratual amigável, bilateral,** desde que precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sem apuração de perdas e danos ou aplicação de penalidades.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares-PR, 03 de abril de 2023.

Rogério Everaldo Schmidt  
Procurador – OAB 59902/PR  
Portaria de Nomeação 169/2015





**DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 16/2023**

Das Partes

**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

**MANSION EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.318.999/0001-94 com sede a RUA SALGADO FILHO, 2870 - CEP: 85810140 - BAIRRO: CENTRO.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

**DO OBJETO DO DISTRATO**

**Cláusula 1ª.** O presente distrato tem como OBJETO, o Contratação de arbitragem para Jogos em competições realizados pelo o Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Pregão nº 8/2023 e Contrato Nº 16/2023.

**DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO**

**Cláusula 2ª.** As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

**Cláusula 3ª.** Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

**Cláusula 4ª.** Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

**Cláusula 5ª.** Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

105


**Cláusula 6ª.** O presente distrato passa a vigorar a partir de 13/04/2023.

**DO FORO**

**Cláusula 7ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, a DISTRATANTE elege o foro da comarca de Palmas do Estado do Paraná;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Domingos Soares - PR, em 13/04/2023.

  
**FERNANDO MARTINS**  
09601905979

  
**JANDIR BANDIERA**  
38380331087

  
**GILMAR FRANCISCO DA ROSA**  
54272/12000

Assinado eletronicamente  
ODAIR MARCELO MANFRIN CORBARI

**ODAIR MARCELO  
MANFRIN CORBARI**  
00960412930



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 16/2023

#### Das Partes

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

MANSION EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.318.999/0001-94 com sede a RUA SALGADO FILHO, 2870-CEP: 85810140-BAIRRO: CENTRO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

#### DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, a Contratação de arbitragem para Jogos em competições realizados pelo o Departamento de Esportes no Município de Coronel Domingos Soares, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Pregão nº 8/2023 e Contrato Nº 16/2023.

#### DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, neste data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, e em consonância com disposto no contrato, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar a partir de 13/04/2023.

#### DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, a DISTRATANTE elege o foro da comarca de Palmas do Estado do Paraná;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Domingos Soares-PR, em 13/04/2023.

FERNANDO MARTINS - 09601905979

GILMAR FRANCISCO DA ROSA - 64272641991

JANDIR BANDIERA - 38380331087

ODAIR MARCELO MANFRIN CORBARI - 00960412930

094511577